

Lei nº 1.290

Cria Gratificação e dá outras providências.

A câmara Municipal de Dourado Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fixar uma gratificação mensal do maestro da Corporação Musical Proq. Luís Melgaco no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes correrão por dotações próprias de orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de agosto de 1.979.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dourado Indaia, 13 de outubro de 1.979.